



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL 004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 1918/2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria da Saúde; assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **25 de abril a 04 de maio** de 2016, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Praça Antônio Megale, 86, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00m às 16h00m, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Lei Municipal 1918/2016, para atuar no serviço público municipal de Borda da Mata, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	PD	Total	Escolaridade
Agente de Combate a Endemias	06	01	07	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais				
Vencimento: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)				
Local de atuação: Município de Borda da Mata				
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo				



I.

Período de contratação: 02 (dois) anos

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.bordadamata.mg.gov.br e no Departamento de Pessoal da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata/ MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas e não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas do dia **25 de abril a 04 de maio** de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **25 de abril a 04 de maio** de 2016, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da mata / MG, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.



1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Processo Seletivo.

2.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

2.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico comprovando a deficiência.

2.4.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, localizado na Praça Antônio Megale, 86, Centro, no horário 10:00 às 16:00 horas no período de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 2 deste edital, a Inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

2.6. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

2.7. Ao candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.



2.9. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.

2.10. A Perícia Médica mencionada, não exige o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

2.11. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.

2.12. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido, que após análise do recurso, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a conseqüente anulação do ato de posse correspondente.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

3.1.1 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Agente de Combate às Endemias		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental completo)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho; ato	02 pontos por ano até 10 anos	20



de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos	10
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Total		100

3.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde;

3.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e cópia autenticada e legível ou original da documentação prevista no item 2.1.5.

3.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **25 de abril a 04 de maio** de 2016, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata / MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00m às 16h00m, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

3.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1) Requerimento de Inscrição;
- 2) cópia dos documentos pessoais: CPF e RG;
- 3) cópia legível e autenticada do Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental completo;



4) declaração de experiência na área (copia legível e autenticada ou original), ou copia legível e autenticada do contrato de trabalho ou documento de posse em cargo público que comprove a experiência na área.

5) copia legível e autenticada do Diploma de Graduação e/ou Diploma de Pós-Graduação.

3.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

3.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

3.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

4.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

4.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

4.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.2 Será eliminado o candidato que:

4.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

4.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

4.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;

4.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 Caberá recurso quanto à:

5.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

5.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Concursos”, no sítio oficial do Município de Borda da Mata na Internet (www.bordadamata.mg.gov.br).



5.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação.

5.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 10h00m às 16h00m.

5.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

5.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 11 de maio de 2016, através no sítio oficial do Município de Borda da mata na Internet (www.bordadamata.mg.gov.br) e no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

6 - DAS CONTRATAÇÕES:

6.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 1918/2016.

6.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

6.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

6.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As atribuições pertinentes à função de Agente Combate às Endemias constam no Anexo I do presente edital.



7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Departamento de Administração, Setor de Pessoal e Setor Jurídico, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 04 / 2016

Nome: Borda Paton cuppe
RG: MG K 766099

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,

em 14 de abril de 2016.

EDMUNDO SILVA JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Descrição sumária das tarefas	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.	
Descrição detalhada das tarefas	
<p>O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar visitas externas e internas em domicílios, comércios, terrenos baldios e pontos estratégicos, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; - Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; - Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção de doenças transmitidas por vetores como a dengue, Chikungunya, Zika, malária, febre amarela e outras; - Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores (remoção mecânica) e demais ações que visam ao combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. - Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; - Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; - Se no cargo de Supervisor da equipe, realizar supervisão de campo das ações dos agentes, coordenar as ações de mobilização social, fazer cronograma de ações nas escolas e supervisionar a realização destas, manter atualizado o Sistema vigente de controle das ações (atualmente PCFAD) e fazer Pontos Estratégicos conforme protocolo do Ministério da Saúde; - Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; - Atender denúncias sobre focos conforme estas forem surgindo; - Desenvolver outras atividades correlatas. 	
Competências pessoais para a função	
Atenção	Habilidades sociais
Responsabilidade	Empatia
Concentração	Assertividade
Agilidade psicomotora	Disciplina
Bom Relacionamento interpessoal	Liderança
Controle emocional	Bom condicionamento físico
Organização	Facilidade em computação
Otimização do processo de trabalho	Boa comunicação oral



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Vagas: 07 (sete)
Escolaridade: Ensino Fundamental completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Local de atuação: Município de Borda da Mata
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois)

Atenção	Habilidades sociais
Responsabilidade	Ética
Consciência	Atividade
Atividade psicomotora	Capacidade
Bom relacionamento interpessoal	Liberdade
Controle emocional	Bom condicionamento físico
Organização	Facilidade em comunicação
Otimização do processo de trabalho	Bom relacionamento com



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 04/2016

Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Numero: Bairro:	
Cidade: Estado: CEP:	
Tel. Fixo: Tel. Celular:	
Email:	

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

_____ , em _____ de _____ de 2016

Assinatura



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016

Data	Atividade	Local de Divulgação
18/04/2016	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.bordadamata.mg.gov.br , divulgação na Rádio Ativa FM e no quadro de avisos da Prefeitura de Borda da Mata.
19/04/2016	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.bordadamata.mg.gov.br , divulgação na Rádio Ativa FM e no quadro de avisos da Prefeitura de Borda da Mata.
25/04/2016 a 04/05/2016	Período de Inscrições e entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/Escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Pça Antônio Megale, 86, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas
05/05/2016 e 06/05/2016	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.bordadamata.mg.gov.br e no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Borda da Mata.
09/05/2016 à 10/05/2016	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Borda da Mata, sito à Pça Antônio Megale, 86, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
11/05/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.bordadamata.mg.gov.br
12/05/2016	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.bordadamata.mg.gov.br

Sujeito a alterações